



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°736, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE EXAMES
EMISSÕES EVOCADAS OTOACÚSTICAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a criar no âmbito do Município de Marechal Floriano, a realização de exames Emissões Evocadas Otoacústicas, na unidade de Saúde e postos do Município.

Art. 2º - Fica o Município de Marechal Floriano, obrigado a realizar, o exame denominado **Emissões Evocadas Otoacústicas**, também conhecido como “teste da orelhinha”, gratuitamente, em todas as crianças nascidas no Município de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo Único – O exame deverá ser realizado por profissional qualificado, na unidade de saúde ou postos de saúde, ao ser deliberado pelo médico, após o nascimento.

Art. 3º - Emissões Evocadas Otoacústicas é um exame que deverá ser feito, sob orientação médica que irá determinar em que período a criança deverá fazer.

Art. 4º - O profissional que deixar de dar cumprimento a realização deste exame responderá pela sua omissão de acordo com os ditames legais, bem como a respectiva entidade de saúde.

Art. 5º - Para o cumprimento da realização do exame o município ficará responsável na capacitação do servidor que estará apto a executar esta atividade.



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 05 de novembro de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 136 / 2007
EM 05/11/2007
PREFEITO MUNICIPAL
